

## Reprod. Digitais de Documentos

O ADVIS disponibiliza reproduções digitais, certificadas e não certificadas, dos documentos conservados.

A requisição de tais reproduções poderá ser efectuada pelos meios habituais.

## Candidatura ao Programa ADAI

O Programa ADAI (Apoyo al Desarrollo de Archivos Iberoamericanos) constitui um fundo financeiro multilateral de fomento ao desenvolvimento de arquivos dos países ibero-americanos, financiado por meio de cotas dos países membros, além de ancores extraordinários do Ministério da Cultura de Espanha e da Agência Espanhola de Cooperação Internacional. Os seus beneficiários são as instituições arquivísticas, museus, centros de documentação e pesquisa e universidades. Um dos objectivos do Programa é a ampliação do acesso e a difusão dos documentos arquivísticos.

O Arquivo Distrital de Viseu, sob coordenação da Direcção Geral de Arquivos, candidatou-se ao programa com o projecto "Encontros e desencontros: movimentos migratórios", que tem como objectivo a disponibilização on-line de uma parte de um conjunto documental constituído por 106 livros de registo de emissão de passaportes, pertencentes ao fundo do Governo Civil, abrangendo o período compreendido entre 1854 e 1935.

Caso o projecto seja aprovado, prevê-se a disponibilização on-line de cerca de 33.600 registos de cidadãos a quem foram emitidos passaportes, que irão permitir a identificação de igual número de emigrantes

e seus destinos, para o período compreendido entre 1854 e 1892.

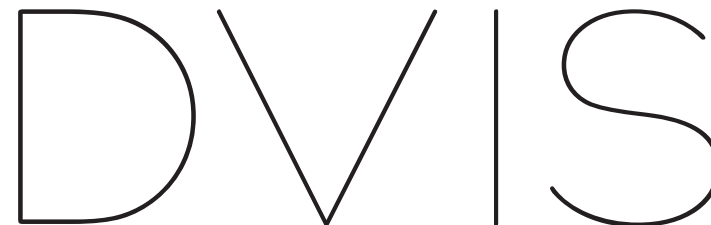
## Programa OTL

O Programa OTL – Ocupação de Tempos Livres, projectos de Curta Duração, visa "promover a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens, orientando-os para o desempenho de actividades ocupacionais que proporcionem a conquista de hábitos de voluntariado, que permitam o contacto experimental com algumas actividades profissionais e que potenciem a capacidade de intervenção social e cívica dos jovens, contribuindo para o processo de Educação não formal".

Com o projecto "Conhecer e Valorizar o Património Documental", conduzido no sentido de dar a conhecer e elevar a importância dos arquivos na salvaguarda, tratamento e difusão dos acervos documentais, recebemos este ano 12 jovens, com idades compreendidas entre os 14 e 20 anos.

## Extensão Educativa

No início de mais um ano lectivo, foram contactadas várias Escolas do distrito, disponibilizando o nosso projecto educativo, composto por visitas de estudo e cedência de exposições, bem como colaboração em outros projectos que considerem pertinentes. O nosso objectivo é criar uma maior proximidade com a comunidade escolar, fomentar o contacto jovem-documento através do conhecimento do acervo documental do ADVIS e transmitir o gosto pela investigação e pela memória da nossa terra.



**Boletim Informativo**

Viseu . nº39 . 3º trim . 2009

## Editorial

Como é do conhecimento de todos quantos habitual ou pontualmente recorrem aos nossos serviços, o Arquivo Distrital de Viseu está a funcionar com um número de pessoal muito abaixo do normal. A falta de colaboradores é ainda mais notória durante o período de férias.

A situação não pode prejudicar o normal funcionamento do serviço, nem o desejo de ver todos os objectivos alcançados com sucesso.

Esta dificuldade real tem sido resolvida com compreensão e boa vontade. Para alcançarmos a nascente, temos lutado contra a corrente, no sentido de ir ao encontro das necessidades e expectativas dos clientes e, dessa forma, proporcionar a satisfação em relação aos serviços prestados. Com esforço continuamos a visar a qualidade. A força da motivação transcende tudo o resto.

Quanto maiores são as dificuldades a vencer, maior é a satisfação do compromisso efectivado.

Mas não podemos deixar de agradecer a todos os que nos têm visitado, pela compreensão demonstrada perante uma sala de leitura, por si só insuficiente, repleta de pessoas, a que acresce o facto acima referido.

A Directora,  
**Maria das Dores Almeida Henriques**



Largo de Santa Cristina  
3504-515 VISEU  
Tel. 232 430380  
Fax. 232421800  
E-mail: [advis@ad-viseu.com](mailto:advis@ad-viseu.com)  
[www.ad-viseu.com](http://www.ad-viseu.com)

## Eleições em Portugal

Portugal é uma democracia representativa. O poder soberano, que reside no povo, é delegado em cidadãos que o representam na tomada de decisões, interpretando o sentir da população e respondendo às suas aspirações. O meio encontrado para escolher os governantes nacionais é a eleição.

O sistema eleitoral português estende-se pelo sufrágio de dois órgãos de soberania, o Presidente da República e a Assembleia da República. São ainda elegíveis as assembleias legislativas das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, os órgãos das autarquias locais e os deputados ao Parlamento Europeu.

O Presidente da República é eleito por sufrágio directo e universal, para um mandato de 5 anos, não podendo ser reeleito para um terceiro mandato consecutivo. Apenas se podem candidatar cidadãos que já tenham completado 35 anos de idade.

A Assembleia da República é a assembleia representativa de todos os cidadãos portugueses. Os deputados são eleitos em listas plurinominais em cada um dos 22 círculos eleitorais previstos na lei: 1 círculo por distrito de Portugal Continental (18), 1 da Madeira, outro dos Açores e 2 internacionais (um para cidadãos portugueses residentes na Europa e outro para o resto do mundo). Os círculos eleitorais são divisões que correspondem a critérios demográficos para organizar as eleições. Estas zonas são divididas começando da zona menor para a maior, ou seja, começa na freguesia, depois o concelho, o distrito e, por fim, todo o país.

As eleições autárquicas elegem os órgãos da Câmara Municipal, Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia.

As eleições são marcadas pelo Presidente da República com, pelo menos, 60 dias de antecedência, e a data publicada no Diário da República.

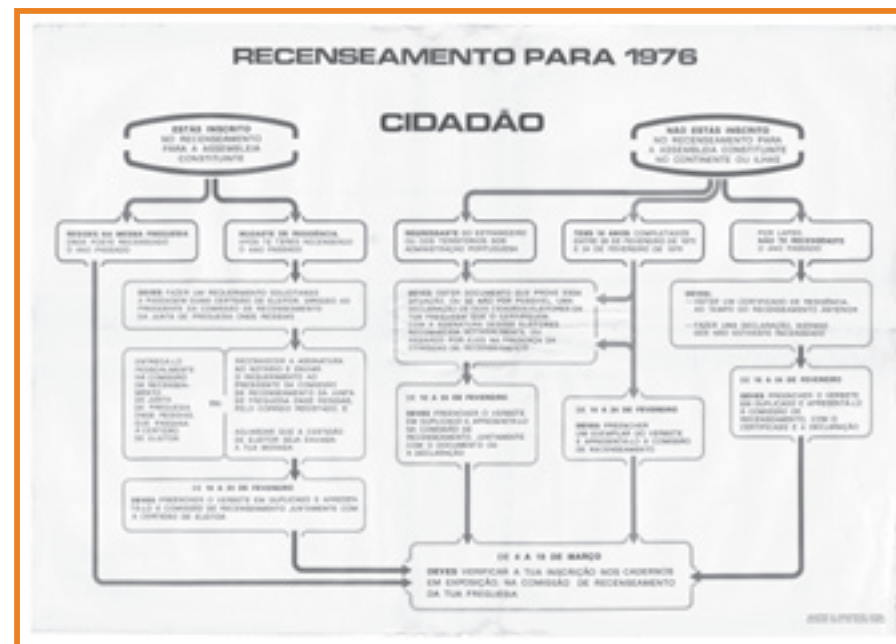
No período de campanha eleitoral, de aproximadamente 11 dias, os partidos têm direito a meios específicos de campanha, nomeadamente a tempos de antena na televisão e rádio e a espaços de afixação de propaganda, e ainda a utilização de salas de espectáculo e recintos públicos. Vigora a todo o tempo o princípio da liberdade de propaganda e os órgãos de comunicação social estão vinculados a um dever de tratamento jornalístico não discriminatório.

O julgamento da regularidade e da validade dos actos de processo eleitoral compete aos tribunais (tribunais comuns - legislativas, autárquicas e regionais; Tribunal

Constitucional - presidenciais e europeias). À Comissão Nacional de Eleições cabe a tarefa de assegurar a igualdade de oportunidades de acção e propaganda das candidaturas, assegurar a igualdade de tratamento dos cidadãos em actos de recenseamento e eleitorais, bem como promover o esclarecimento objectivo dos cidadãos acerca dos actos eleitorais.

O direito de voto é único, pessoal, directo, presencial, secreto e universal, sendo condição fundamental do exercício do direito de voto a inscrição no recenseamento. Têm capacidade eleitoral activa os cidadãos com mais de 18 anos de idade, ressalvadas as incapacidades previstas na lei geral.

No Arquivo Distrital de Viseu, integrando o fundo do Governo Civil, existe um vasto acervo documental respeitante a eleições, abrangendo um lato período que vai desde a Monarquia Constitucional (1844) até 1986.



Recenseamento eleitoral para 1976.

ADVIS, Governo Civil, Promoção e Controlo dos Actos Eleitorais